



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000

(53) 3257-2584 - [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

RECEBIDO

05/06/24

Cleidner Martins Pinheiro  
Assessor Bancada PT

REGISTRADO

06/06/24

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº: 16/2024

- ( ) APROVADO
- ( ) REPROVADO
- ( ) RETIRADO
- ( ) ARQUIVADO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**Dispõe sobre a inclusão da temática de Educação Ambiental no programa de ensino das escolas da rede pública do município e dá outras providências.**

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica incluída a temática de educação ambiental no programa de ensino das escolas da rede pública do município, com base no art. 225, § 1º, VI da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entende-se por Educação Ambiental a temática através da qual se possibilitará ao indivíduo e à coletividade a construção de valores sociais, conhecimentos, atitudes, habilidades e competências visando à conscientização da comunidade escolar sobre os problemas ambientais e sobre a necessidade da preservação do meio ambiente, enquanto bem de uso comum essencial à sustentabilidade e à vida saudável.

**Art. 2º.** Promover atividades lúdicas para conscientização: jogos educativos, gincanas, teatros, trilhas ecológicas.

**Art. 3º.** As escolas podem incluir o tema da legislação ambiental nas aulas de ciências, geografia e até mesmo em projetos interdisciplinares.

**Art. 4º.** Incentivar o consumo consciente na hora do recreio, evitar o desperdício de alimentos e redução do uso de plástico e papel.

**Art. 5º.** Promover contato com ambientes naturais externos e estimular a proteção da fauna local.

( ) UNANIMIDADE

( ) FAVORÁVEIS

\_\_ CONTRÁRIOS

\_\_ ABSTENÇÕES

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida"

Piratini, primeira capital farroupilha e terra natal de Barbosa Lessa.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000  
(53) 3257-2584 - [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

**Art. 6º.** Envolver pais e familiares na promoção da educação ambiental e ações ecológicas em comunidade.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de junho de 2024.

**Autora do Projeto**

**Cleusa Maria Antunes Manetti**  
**Vereadora MDB**







## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000

(53) 3257-2584 - [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### JUSTIFICATIVA

A Vereadora Cleusa Maria Antunes Manetti, integrante da Bancada do MDB, vem apresentar para deliberação plenária o seguinte Projeto de Lei: “Dispõe sobre a inclusão da temática de educação ambiental no programa de ensino das escolas da rede pública do município e dá outras providências.”

Nossa responsabilidade ambiental não é e nem deveria ser um assunto recente, porém as mudanças climáticas estão cada vez mais frequentes e infelizmente ocasionando muitos transtornos, transtornos graves! Como exemplo, a maior catástrofe ambiental que grande parte do Estado do Rio Grande do Sul sofreu no mês de maio do corrente ano, em razão das enchentes e alagamentos.

Contudo, acredito que precisamos ainda e sempre preservar o meio ambiente, com pequenas ações diárias para reduzir o impacto que nós seres humanos causamos em nosso planeta.

Essas ações conjuntas trabalhadas diante de quem será o futuro de nossa humanidade, as crianças, podem sim gerar um impacto benéfico no todo!

A educação sempre foi e continua sendo um agente transformador dentro da nossa sociedade. Desta forma, entende-se que a educação ambiental, o acesso e o entendimento deste tema se faz extremamente necessário ser inserido e discutido desde o início da trajetória escolar. Preparar crianças e jovens para as mudanças, e inserir as pautas climáticas na educação é uma maneira de enxergar com otimismo, posicionamento crítico e determinação o movimento ambiental em um mundo que se transforma diariamente!

**Cleusa Maria Antunes Manetti**  
Vereadora MDB





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33  
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000  
(53) 3257-2584 - [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 16/2024**, de autoria da vereadora Cleusa Manetti, que:

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO PROGRAMA DE ENSINO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	

Piratini, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024.

